



LEI Nº 377, de 09 de julho de 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
COMPLEMENTAR VALORES DO
PROGRAMA PRÓ-RURAL 2000, ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar
os valores do Programa Pró-Rural 2000 em até R\$ 5.500,00 (cinco
mil e quinhentos reais), além da participação de 25 % (vinte e cinco
por cento) fixada pela Lei Municipal nº 248, de 15 de julho de 1997.

Art.2º O recurso de que trata o art. 1º, será utilizado
exclusivamente para a complementação da elevação dos valores
dos materiais e equipamentos do Programa.

Art.3º. É Poder Executivo autorizado a abrir um crédito
adicional especial no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos
reais), para complementação de que trata o artigo anterior, com a
seguinte dotação orçamentário:

ÓRGÃO: 08 - Sec.Mun.Agric.Industria, Comércio e
Desenvolvimento

01.04.18.112.2.030 - APOIAR PRÓ-RURAL 2000

Rubrica: 3.1.2.0.- Material de Consumo.....R\$ 5.500,00

Art.4º. Para cobertura do crédito aberto no artigo
anterior, valer-se-á o executivo da redução da seguinte dotação
orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - Sec.Mun.Saúde e Ação Social

01.13.75.428.2.025 - MANTER O ÓRGÃO

Rubrica: 3.2.3.1.- Subvenções sociais.....R\$ 5.500,00

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
CC. TUM. IM. 09/07/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 377, de 09 de junho de 1999.

Marla Fischer
MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF Nº 7.132.221-03-87

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
COMPLEMENTAR VALORES DO
PROGRAMA PRÓ-RURAL 2000, ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
BARROS, em nove de julho de mil novecentos e noventa e nove.


Edvino Herter
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Donário Schirmer
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.